



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

LEI Nº 15/93 DE 05 DE MARÇO DE 1993

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO DE DESPESAS DE HOSPEDAGEM, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o pagamento de despesas de hospedagem, estadia e alimentação, de pessoas não vinculadas ao Quadro de Pessoal do Município, quando estas estiverem à serviço da administração, nos casos e condições seguintes:

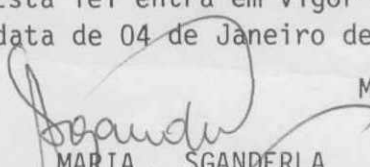
- I- pessoas vinculadas à Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense-AMOC, quando estas estiverem realizando trabalhos, tarefas e atividades de interesse do município;
- II- pessoas vinculadas à Patrulha Mecanizada do Departamento de Estradas e Rodagens-DER, quando as mesmas estiverem realizando serviços, tarefas e trabalhos de interesse do Município.
- III- pessoas vinculadas a órgãos e instituições públicas ou privadas, quando estiverem prestando serviços ao município e estes serviços forem de interesse público e conveniência pública comprovada.

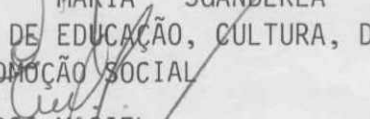
ART.2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar e promover o pagamento de alimentação, por ocasião de recepções, reuniões, visitas oficiais e de convidados para a participação em eventos promocionais organizados e promovidos pelo Município.

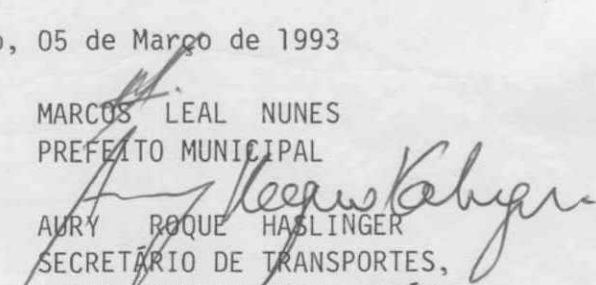
ART.3º - Fica ainda autorizado, o Executivo Municipal a promover o ressarcimento de despesas de transportes e alimentação de Servidores Públicos Municipais, em viagens à serviço da Administração para outros Municípios, cujos deslocamentos não caracterizem ou justifiquem o pagamento de diárias.

ART.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de Janeiro de 1993.

Monte Carlo, 05 de Março de 1993

  
NEUSA MARIA SGANDERLA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DES-  
PORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

  
ERCI MACIEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

  
MARCOS LEAL NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

AURY ROQUE HASLINGER  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES,  
OBRAS, AGRICULTURA, INDÚS-  
TRIA E COMÉRCIO

  
ADEMIR VALBOGA  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

